



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar um Termo Aditivo ao contrato firmado com o Banco do Brasil S/ª. - IPTU. –

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar um Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço vigente com o BANCO DO BRASIL S/ª, autorizado pela Lei nº 3.958, de 11 de novembro de 1999, cuja minuta é parte integrante da citada Lei, acrescentando ao mesmo que caberá ao Banco do Brasil S/ª a prestação de serviço de “emissão dos carnês de IPTU e Taxas do exercício 2000 e respectiva cobrança, na forma e parcelas dispostas na legislação pertinente”.

Parágrafo Único. Em contra partida o Banco do Brasil S/ª - Agência Local, compromete-se a prestar serviço de lançamento e atendimento integral da “Folha de Pagamento” de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das autarquias Municipais (DAE/SISPREM).

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 1º de fevereiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Bel. Evaine Ferreira de Avila
Secretário M. de Administração